ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

2474, DE 27 DE OUTUBRO DE 1992.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES,PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, ado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao posto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a inte Lei:

. 1o - É concedido, a partir de 01 de outubro de 1992, aumento de vencimentos básicos em 25% (vinte e cinco por cento), aos Servidores do Município.

ágrafo único - O aumento previsto neste Artigo estende-se também:

a) aos inativos e pensionistas;
b) aos professores;
c) aos cargos em comissão e funções gratificadas;
d) às hora-máquina e hora-caminhão.

. 2o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a conceder a todas as demais funções, aumento no mesmo percentual contido no Artigo 1o.

. 3o - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios para o Exercício, ficando o Poder Executivo Municipal, se necessário, devidamente autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

. 4o - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 27 DE OUTUBRO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
retário de Administração